

CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA JURÍDICA PARA A VIOLÊNCIA SEXUAL DOMÉSTICA CONTRA MULHER

BERTOLDI, Maria Eugênia
FERNANDES, Maria Caroline
GONÇALVES, Tuany Caroline
HILBERT, Jeniffer Cristine
MAGALHÃES, Taynara Cristina
PALMA, Joelma Aparecida

Este trabalho tem como objetivo analisar as contribuições da psicologia jurídica na violência sexual doméstica contra a mulher. O papel do psicólogo na recuperação da vítima é fundamental, tanto individual ou em grupo, onde elas expõem suas experiências e podem recuperar sua dignidade, e a autoestima novamente. Mas é importante ressaltar que, elas podem se recuperar com o tempo desses traumas, mas nunca iram se esquecer do que vivenciaram. Desde a antiguidade a mulher sofre várias formas de violência, porém não tinha o apoio e o respaldo do Estado e da sociedade, quando resolvia expor o que passava ela era julgada culpada sendo seus atos por menores que fossem o motivo da agressão sofrida. A violência contra mulher ocorre em qualquer lugar do mundo, e em todas as classes sociais, na maioria das vezes, é dentro da própria casa. A mais covarde de todas é a violência sexual, que nada mais é que constranger alguém mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso (Art.213 do CP). Os agressores costumam usar de força física, armas, pressão psicológica, e assim conseguindo dominá-la e fazer o que quiser com ela, até mesmo matá-la. Por insegurança, medo, vergonha não se defendem e preferem ficar caladas, muitas vezes a vítima vê na agressão sofrida uma desculpa como exemplos no ciúmes excessivo uma forma de amor e na embriagues uma violência momentânea. Nestes casos, a mulher não presta queixa e quando presta, retira a mesma por piedade ou insistência dos filhos no perdão ao pai. A vítima deve procurar ajuda na Delegacia da Mulher e nas localidades onde não tenha esta, fazer sua queixa na Delegacia comum mais próxima da região onde sofreu a agressão requerendo um exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal que servirá de provas contra o agressor. Que a vítima não tenha vergonha de falar para seus familiares e vizinhos. É essencial que as pessoas tenham conhecimento deste crime, e que este pode deixar vários traumas. Esse sofrimento é irreversível para o psicológico da vítima, ela pode sofrer de depressão, culpa, tristeza, fobias, desmotivação, síndrome do pânico, e algumas vezes pode até acorrer tendências homicidas, fadiga inexplicável, transtorno de apetite, insônia e falta de atenção. Além disso, pode ser submetida por doenças sexualmente transmissíveis, ou ter uma gravidez indesejada. Infelizmente as autoridades encontram dificuldades no recolhimento de provas e testemunhas e por esse motivo é importante que ela registre uma

queixa na Delegacia da Mulher. Conforme art. 129 § 9º do Código Penal Brasileiro, a pena é de 3 meses a 3 anos .

Palavras –chaves: Art. 129§ 9º CP, psicologia jurídica, traumas, violência á mulher, Maria da Penha Lei nº11.340.

Maria Eugênia Bertoldi- pedagoga,psicanalista,psicopedagoga. Mestra em Psicologia pela Universidade São Marcos. Doutoranda em CIENCIAS de LA EDUCACION- Universidad de La Plata. Professora universitária em cursos de graduação e pós graduação. E-mail: mariaeugeniabertoldi@gmail.com

Tuany Caroline Gonçalves- acadêmica de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: tuany.caroline52@gmail.com

Taynara Cristina Magalhães- acadêmica de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: taynara_mahalhaes@hotmail.com

Joelma Aparecida Palma- acadêmica de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: joelma.palma27@gmail.com

Jeniffer Cristine Hilbert Gomes Pereira- acadêmica de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: jeniblu07@hotmail.com

Maria Caroline Rodrigues – acadêmica de Direiro das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: mcarolinefernandes@gmail.com.